

ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA SEAQ/011/2009 COHAB-CT

A Comissão de Licitação designada pelo Ato DP nº 299/09, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (empresa), sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços envolvendo o fornecimento de mão-de-obra para a COHAB-CT (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil Junior, Engenheiro Civil Pleno, Advogado Junior, Assistente Social Junior, Contador Pleno, Assistente Técnico Administrativo), referente à Concorrência SEAQ/011/2009 COHAB-CT, comunica que a empresa “A” solicitou esclarecimentos quanto:

Questionamento:

1) Qual Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho utilizar para esta licitação?

Resposta: A Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho deverá ser aquele adotado pela empresa proponente.

2) Quais os benefícios fornecidos pela COHAB e quais os valores?

Resposta: Por se tratar de contratação terceirizada, os benefícios devem ser aqueles constantes na Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho adotado pela empresa proponente, observando-se os demais benefícios previstos na legislação trabalhista vigente.

Curitiba, 21 de janeiro de 2010.

Eloir Pereira
Coordenador da Licitação